

RESOLUÇÃO DO CBH-LITORAL Nº 10, de 19 de agosto de 2021.



**DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO
REFERENTE À CAPACITAÇÃO SOBRE A
ESPÉCIE INVASORA CRYPTOSTEGIA
MADAGASCARIENSIS.**

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL – CBH-LITORAL, instituído pelo Decreto Estadual Nº 28.233, de 04 de maio de 2006, e considerando o Decreto Nº 32.854, de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do CBH Litoral;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, dispostas no Art. 4º, da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, e os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 1.190/2016/ANA, Art. 2ª, Inciso VIII, estabelece que os recursos aportados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico–ANA, no âmbito do PROCOMITÊS são de caráter complementar e não visam substituir os recursos orçamentários ordinariamente destinados pelos Estados, no âmbito de suas competências legais, para prover o funcionamento dos Comitês;

CONSIDERANDO que a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará – COGERH atua como secretaria executiva dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado, possuindo como atribuição, entre outros, prestar apoio administrativo, técnico e financeiro aos colegiados, incluído o planejamento e execução de capacitação continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão sobre o aumento da propagação da espécie *Cryptostegia Madagascariensis* nos municípios da bacia do Litoral e a importância da capacitação dos membros do CBH Litoral sobre o enfrentamento da referida planta invasora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o plenário da 56ª Reunião Ordinária do CBH Litoral, realizada no dia 19 de agosto de 2021, deliberou que a Capacitação sobre a espécie *Cryptostegia Madagascariensis*, que será realizada para os membros do CBH Litoral em 2022, terá como fonte de recursos financeiros a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH.

Artigo 2º - Fica revogado o inciso III, do Artigo 1º, da Resolução Nº 04/2020 do CBH Litoral.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Hamilton Teixeira Viana
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral